

**LEONARDO CAETANO PEREIRA**

**PROCESSO:** 0012002-76.2015.5.03.0063

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

**AUTOR:** CARLOS VINICIUS MARIZ COSTA

**RÉU:** SERTRIM COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP e outros

**INTIMAÇÃO JUDICIAL**

De ordem do MM. Juiz e, nos termos do disposto no art. 152, VI, do CPC, FICA V. SA. INTIMADO PARA vista dos cálculos de liquidação apresentados pela parte contrária, por 10 dias, pena de preclusão, nos termos do despacho que determinou o início da liquidação.

Ituiutaba-MG, 28 de Março de 2017

**Notificação**

**Processo Nº 0050300-02.1999.5.03.0063**

*Processo Nº 00503/1999-063-03-00.5*

RECLAMANTE	Andreia Machado Cezario
Advogado	Edgar Divino Garcia(OAB: 093592MG)
RECLAMANTE	Andreia Machado Cezario
Advogado	Pedro Paulo Franco(OAB: 046449MG)
RECLAMADO	Cooperativa de Credito Rural do Prata Ltda.

Nada a deferir. A penhora de crédito já foi realizada, f. 191v.

**Notificação**

**Processo Nº 0078300-36.2004.5.03.0063**

*Processo Nº 00783/2004-063-03-00.0*

RECLAMANTE	E.O.L.
Advogado	Presley Oliveira Gomes(OAB: 054105MG)
RECLAMADO	C.P.I.L.
RECLAMADO	I.E.D.A.L.
RECLAMADO	T.F.C.J.
RECLAMADO	S.L.V.

TOMAR CIENCIA do ultimo despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor esta disponivel para consulta na internet (www.trt3.jus.br). OBS: nos processos em segredo de justiça o teor dos despachos somente podera ser visto nos próprios autos, na Secretaria.

**Notificação**

**Processo Nº 0156700-25.2008.5.03.0063**

*Processo Nº 01567/2008-063-03-00.5*

RECLAMANTE	Ilden Rodrigues da Silva
Advogado	Oswaldo Antonio Serrano Junior(OAB: 114363MG)
RECLAMADO	Durval Vieira Alves N/p Livania Aparecida Vinhais Ferreira Alves
Advogado	Rubevaldo Donizeth de Moraes(OAB: 051678MG)

TOMAR CIENCIA do ultimo despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor esta disponivel para consulta na internet (www.trt3.jus.br). OBS: nos processos em segredo de justiça o teor dos despachos somente podera ser visto nos próprios autos, na Secretaria.

**Notificação**

**Processo Nº 0315500-20.2009.5.03.0063**

*Processo Nº 03155/2009-063-03-00.0*

RECLAMANTE	Franciele Alves da Silva
Advogado	Rodrigo da Silva Marques(OAB: 107962MG)
RECLAMADO	Julio Cesar Aparecido Dias
RECLAMADO	Juliao Promocoos e Eventos Ltda.
RECLAMADO	Ana Claudia dos Santos Dias
Advogado	Leonardo Oliveira Altes(OAB: 103914MG)
Advogado	Fernanda Souza Santos(OAB: 154747MG)

tomar ciencia d decisão a exceção de pré-executividade, julgada IMPROCEDENTE E determinando o normal prosseguimento da ação.

**Portaria**

PORTARIA N.º 02/2017 TRT 3ª REGIÃO.

1ª VARA DO TRABALHO DE ITUIUTABA.

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Dr. MARCEL LOPES MACHADO, Titular da

1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba-MG, no uso de suas atribuições

constitucionais (art. 93, XIV/CR), legais (arts. 712, j/CLT, arts.

152, VI, § 1º e 203, § 4º/CPC2015) e regimentais (arts. 59 e 329 do Provimento Geral Consolidado/Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região) e normativas por delegação (art. 61 da Resolução n.º 136/20104 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho).

Considerando que a Resolução n.º 136/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho instituiu o Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT) no âmbito da Justiça do Trabalho como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais;

Considerando que o art. 3º, VIII da Resolução n.º 136/2014 do CSJT define como transmissão eletrônica toda forma de comunicação à distância com a utilização da rede mundial de computadores;

Considerando que o art. 23 e seu § 1º da Resolução n.º 136/2014 do CSJT determina que todas as citações, intimações e notificações, que viabilizem o acesso à íntegra do processo, far-se-ão por meio eletrônico,

Considerando que o art. 61 da Resolução n.º 136/2014 do CSJT determina que todas as questões relativas à utilização do Pje-JT, ainda que não previstas na norma, serão de competência do Juiz da causa resolver;

Considerando o disposto nos arts. 193 a 199/CPC2015, que fixaram a possibilidade de prática de atos processuais eletronicamente;

Considerando que o art. 841, § 1º/CLT, não estabelece a notificação citatória de forma pessoal no Processo do Trabalho;

Considerando que o art. 246, V/CPC2015, dispõe expressamente sobre a forma e possibilidade da notificação citatória processual por meio eletrônico;

Considerando a aplicabilidade das normas do Processo Civil ao Processo do Trabalho, conforme arts. 769/CLT e 15/CPC2015, notadamente, das normas acima citadas;

Considerando os princípios que informam o Processo do

Trabalho, especialmente a celeridade, informalidade, simplicidade e instrumentalidade processuais;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a prática de notificação iniciais para empresas que figurem no polo passivo de reclamações distribuídas para esta Vara do Trabalho, através de endereços eletrônicos, a partir de seu prévio interesse e cadastramento na Secretaria.

Art. 2º. Para os efeitos desta Portaria, serão consideradas hábeis ao cadastramento as empresas que tenham figurado no polo passivo de pelo menos 50 processos nesta Vara no ano anterior.

Art. 3º. Para recebimento de notificações por e-mail, caberá à empresa interessada manifestar sua vontade por escrito, mediante petição protocolada no Núcleo do Foro, indicando até o máximo de 3 endereços eletrônicos para recebimento das notificações.

§ único. O requerimento deverá estar assinado pelo representante legal e acompanhado dos documentos constitutivos necessários e indispensáveis à verificação da legitimidade do subscritor para representar a empresa, na forma do art. 75/CPC2015.

Art. 4º. A partir do deferimento do requerimento, do qual a empresa será comunicada, as notificações iniciais passarão a ser encaminhadas aos respectivos endereços eletrônicos informados.

Art. 5º. Observado-se os requisitos de representatividade do art. 3º, poderá a empresa, a qualquer tempo, requerer que seja revista a forma de notificação, bem como alterar os endereços eletrônicos informados, mediante prévia comunicação a este Juízo, que produzirá efeitos a partir da intimação do deferimento.

Art. 6º. A notificação por e-mail será enviada com o dispositivo Aviso de recebimento, devendo a Secretaria manter arquivo digital das respostas que confirmam a abertura da correspondência pelo destinatário, até a data da audiência inicial/UNA, quando a empresa

comparecer, ou até o seu arquivamento definitivo, esta último, na hipótese de revelia.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Ituiutaba MG, 13 de março de 2017.

MARCEL LOPES MACHADO

Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba-MG

## 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba

### Despacho

### Despacho

Processo Nº RTOrd-0011210-40.2016.5.03.0176

AUTOR	ADRIENE ALVES DE FREITAS ROCHA
ADVOGADO	LETICIA PEREIRA RODRIGUES(OAB: 99408/MG)
ADVOGADO	LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA PINHEIRO(OAB: 141779/MG)
ADVOGADO	WILSON ARNALDO PINHEIRO(OAB: 60386/MG)
RÉU	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUIUTABA
ADVOGADO	HELAINÉ MARTINS SOUZA FERREIRA(OAB: 140540/MG)
RÉU	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	ISABEL CRISTINA COSTA BORGES(OAB: 147690/MG)
RÉU	ESTADO DE MINAS GERAIS - ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

#### Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIENE ALVES DE FREITAS ROCHA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

#### Fundamentação

Vistos.

Tendo em vista a necessidade de adequação e remanejamento da pauta, redesigna-se a audiência para o dia **21/06/2017 10:40**, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes que tem procuradores constituídos na pessoa destes, por publicação, para comparecimento à audiência, sob as penas da lei.

Ficam os advogados cientes de que não haverá intimação pessoal das partes para a audiência, cabendo a cada patrono a comunicação a seu constituinte do dia e horário designados, bem como da penalidade pela ausência injustificada. Havendo necessidade de intimação da parte por este Juízo, caberá ao advogado requerer nos autos em 05 dias, valendo o silêncio como resposta negativa.

Saliente-se que nenhuma das reclamadas está dispensada de comparecimento à audiência de instrução.

#### Assinatura

ITUIUTABA, 28 de Março de 2017.

SHEILA MARFA VALERIO  
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

**Despacho**